



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02,
De 24 de fevereiro de 2021.**

“AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, para a prestação de serviços à população, em especial o de emissão de documento de identificação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 24 de fevereiro de 2021.


ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
RIO RUFINO/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 02/2021.

Rio Rufino/SC, 24 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, submetemos à apreciação e deliberação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei cujo objeto é a autorização para que o Município formalize convênio com o Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina, cujo objetivo, dentre outros, é a possibilidade de que documentos de identificação sejam emitidos no próprio Município, sem que se imponha ao cidadão a necessidade de deslocamento a municípios da região aonde existam sede do IGP/SC.

Dessa forma, espera o Poder Executivo a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que segue.

Aproveitamos para renovar os votos de estima e respeito.

Atenciosamente.

Rio Rufino 24 de fevereiro de 2021.


Erlon Tancredo Costa
Prefeito de Rio Rufino
ERLON TANCREDO COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
RIO RUFINO/SC